



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0241.5/2021

Altera a Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir o "Dia do Atirador Desportivo", no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Ricardo Alba

Relator: Deputado Silvio Dreveck

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ricardo Alba, autuado sob nº 0241.5/2021, que Altera a Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina", para o fim de instituir o "Dia do Atirador Desportivo", no Estado de Santa Catarina.

O autor apresentou seguinte justificativa ao Projeto de Lei(fl. 3 dos autos eletrônicos):

O tiro esportivo é considerado no mundo todo um esporte de alto rendimento em qualquer uma de suas categorias e nossos atletas figuram entre os melhores do mundo.

No dia 25 de Junho de 1884, em Belém, nascia Guilherme Paraense, ainda na infância se mudou para o Rio de Janeiro, frequentou a Escola Militar do Realengo, a qual foi iniciado a pratica do tiro competitivo.



Depois de mostrar grande perícia com arma de fogo, e vitorioso de várias competições nacionais, criando impecável reputação esportiva, foi convidado a participar da comitiva brasileira de atletas para a VII Olimpíadas da Antuérpia na Bélgica.

Na época, o recém criado Comitê Olímpico Brasileiro não conseguiu organizar a viagem oficial dos atletas, obrigando a equipe de tiro esportivo, conjuntamente as de outras quatro modalidades, financiarem o próprio traslado, a bordo do navio Curvello, enfrentaram diversas dificuldades, viajaram na 3º classe, tiveram que dormir no chão da cozinha, e quando podiam treinavam no convés.

Ainda na travessia do Atlântico, descobriram que o navio não chegaria a tempo para o cronograma de competições, assim decidiram desembarcar em Lisboa e enfrentar o caminho mais curto por trem, devido a carência de recursos e mudanças no planejamento, viajaram em vagões de carga.

Já na Antuérpia, descobriram que armas, munições e equipamentos haviam sido roubados. Com a moral baixa, má alimentação, e percalços, foram surpreendidos pela solidariedade da delegação americana, que doou modernos revólveres Colts fabricados especialmente para a competição.

Assim, Guilherme Paraense surpreendeu a todos se consagrando campeão na modalidade de Tiro Rápido, sendo o primeiro medalhista de ouro da história brasileira, com a única arma não roubada na viagem, mostrou a fibra do atirador brasileiro.

Por oportuno e sabendo que Santa Catarina é destaque nesta modalidade esportiva, proponho nesse Projeto de Lei, que o dia 25 de Junho seja o Dia Estadual do Tiro Desportivo, e que com ajuda dos nobres colegas consigamos dar essa devida homenagem a Guilherme Paraense e todos os atiradores esportivos do estado de Santa Catarina

Foi o presente Projeto de Lei submetido à Comissão de Constituição de Justiça, na qual o Deputado Moacir Sopelsa foi designado relator, tendo este se manifestado pela admissibilidade do Projeto de Lei com apresentação de Emenda Substitutiva Global a fim de, nos termos de seu voto:

(I)corrigir equívoco existente na Ementa, qual seja, o emprego do termo "ANEXO III" ao invés de "ANEXO I"; (II)afastar incorreção presente no art. 2º, qual seja, a utilização da palavra "como" ao contrário de "com"; e (III)retificar o "ANEXO ÚNICO", a fim de substituir o vocábulo "ANEXO III" por "ANEXO I", e, ainda, "MESES ALUSIVOS" por "DIAS ALUSIVOS". (fl. 9 da pasta física):



Devidamente apreciado pelos demais Deputados membros da Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado por unanimidade nos termos do Voto do Relator.

Posteriormente, a matéria chegou a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designada à relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da proposição, constato, com base nos arts. 78 e 144, III, ambos do Rialesc, que a matéria atende ao interesse público, tendo em vista que a instituição do Dia do Atirador Desportivo, como um evento catarinense, por meio de sua inclusão no rol das datas alusivas constantes da Lei nº 17.335, de 2017, almeja o reconhecimento e a divulgação de prática esportiva difundida no Estado.

Ante o exposto, restando preservado o interesse público, voto, no âmbito desta Comissão, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0241.5/2021 nos termos Emenda Substitutiva Global apresentada na CCJ.

Sala da Comissão,
Deputado Silvio Dreveck